



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.440, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico com CBUQ no Distrito Industrial referente ao Convênio n.º 019/2020 - Processo nº 406/2020, na seguinte rubrica de despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.004 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

353

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02 R\$300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ocorrerão por conta do excesso de arrecadação referente ao Convênio n.º 019/2020 - Processo nº 406/2020, firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 9:50

Visto: